



MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 170/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024.

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras

DATA: 22 de outubro de 2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Sector requisitante (Unidade/Sector/Departamento): Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Responsável pela Elaboração do Documento: Camila Andressa Beyer

E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br

Telefone: (45) 3256-8008

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

Embora muitos dos procedimentos internos sejam realizados através de meios digitais, a quantidade de impressões nas dependências dos espaços públicos do Município de Mercedes ainda é expressiva.

Diante disso, a ausência de cartuchos de tinta e toners implicaria prejuízos operacionais significativos, impossibilitando, por exemplo, a tramitação de processos administrativos, envio de memorandos, ofícios, dentre outros.

Nesse sentido, a falta dos supracitados itens poderia levar à paralisação das atividades, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público, além de comprometer a eficiência destes. Assim, a presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de garantir o pleno e adequado funcionamento das repartições públicas.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Lote 01 – Cartuchos Coloridos Originais

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
2	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
3	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320- AL. Para	Und.	5	64,33	321,65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

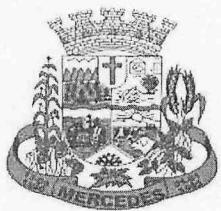
		utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.				
4	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60
5	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60
6	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60
7	617904	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85
8	617905	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85
9	617906	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85



Município de Mercedes

Estado do Paraná

10	617905	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização	Und.	15	290,67	4.360,05
11	621533	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30
12	621531	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30
13	621548	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30
14	617904	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Und.	6	260,67	1.564,02
15	617906	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A	Und.	6	260,67	1.564,02



Município de Mercedes

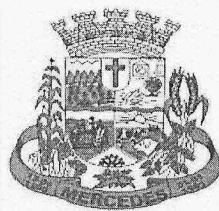
Estado do Paraná

		PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.					
16	617905	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Und.	6	260,67	1.564,02	
TOTAL						56.876,31	

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 56.876,31 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Lote 02 – Cartuchos Pretos Originais

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	335428	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	10	64,33	643,30
2	335428	Garrafa de Tinta Epson T544	Und.	35	64,33	2.251,55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

		Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.					
3	335428	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	Und.	5	67,67	338,35	
4	479005	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização.	Und.	50	390,00	19.500,00	
5	479005	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	Und.	15	289,00	4.335,00	
6	621534	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.	Und.	12	77,33	927,96	
7	479005	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente	Und.	5	496,33	2.481,65	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

		qualidade e desempenho. Pronto para utilização.				
TOTAL						30.477,81

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 30.477,81 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Lote 03 – Toners para Impressoras Mono

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	618303	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Und.	40	54,00	2.160,00
2	618303	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.	Und.	5	54,00	270,00
3	446460	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L-2320D MFCL2720DW L-	Und.	15	45,00	675,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

		2720DW MFCL2740DW L-2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.				
4	618303	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Und.	5	53,33	266,65
5	430922	Cartucho de Toner Compatível Samsung MLT-D104X. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML-1660, ML-1665, ML-1860, ML-1865, ML-1865W. Com rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Und.	5	76,76	383,80
6	618303	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Und.	30	205,00	6.150,00



Município de Mercedes

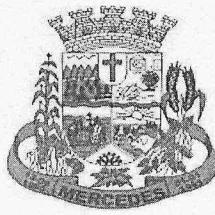
Estado do Paraná

7	618303	Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M-428FDW, M428, M-428, M-404DW, M404, M-404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CIIP pronto para uso, e rendimento médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	Und.	30	245,00	7.350,00
TOTAL						17.255,45

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 17.255,45 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Lote 04 – Toner para Impressoras Coloridas

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	618303	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preto) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	7	103,33	723,31
2	618303	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65
3	618303	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para	Und.	5	99,33	496,65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

		utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.					
4	618303	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65	
TOTAL						2.213,26	

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 2.213,26 (dois mil, duzentos e treze reais e vinte e seis centavos)

Lote 05 – Bolsas de Tinta Original para Impressoras Coloridas

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	238540	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
2	238540	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-	Und.	3	563,33	1.689,99



Município de Mercedes

Estado do Paraná

		C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.				
3	238540	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
4	238540	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890	Und.	3	551,67	1.655,01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

		rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.				
TOTAL						6.724,98

Valor total máximo do Lote 05: R\$ 6.724,98 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Os quantitativos foram definidos a partir da análise de informações presentes nos relatórios de utilização de cada item, obtidos através do sistema de compras do Município.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 113.547,81 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação:

11/11/2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903017



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fonte de recurso: 000, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.301.0006.2028 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 494, 000

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505



Pag.
14

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 935

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(X) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): objeto de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega.

Mercedes-PR, 02 de outubro de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Edson Knaul

EDSON

KNAUL:886323509

00

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2024.10.02 11:08:01

-03'00'

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA**

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 02 de outubro de 2024

EDSON
KNAUL:886323
50900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.02
11:08:31 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Memorando nº 01/2024 – SPAF

Em, 23 de julho de 2024.

DA: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

ASSUNTO: Solicitação de verificação sobre enquadramento de Processo Licitatório destinado a aquisição de Cartuchos de Tinta Preto e Colorido Originais e Toner Compatível ao Decreto Municipal nº 093/2024, que instituiu a política pública denominada “Compra Mercedes”.

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo uma série de instrumentos destinados ao fortalecimento da economia local e regional, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido para referidas empresas, com a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, permitindo, ainda, o estabelecimento de regras de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Considerando que o Município de Mercedes, através da Lei Complementar Municipal nº.º 012/2009 regulamenta a aplicação local das regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo o incentivo ao desenvolvimento de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP locais e regionais, como uma das principais ações para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para a ampliação da eficiência das políticas públicas, bem como para o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando que o Decreto Municipal nº 093, de 10 de junho de 2024, instituiu a política pública denominada de “Compra Mercedes”, consoante justificativa constante de seu Anexo Único, regulamentando as disposições da Lei Complementar Municipal nº.º 012/2009, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº.º 073, de 04 de junho de 2024.

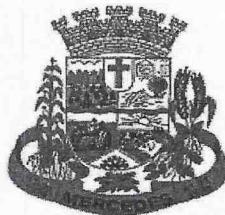
Considerando que o art. 8º, I e II, do Decreto Municipal nº 093/2024, reza que poderá ser aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido: I – nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte; e II – nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que os objetivos a serem atingidos através do tratamento diferenciado promovido pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação e a tecnologia, e o fomento as empresas locais serão

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

contempladas em proporções variáveis entre si, a depender do objeto que esteja sendo contratado.

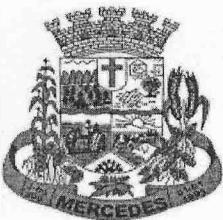
Considerando que o art. 9º do Decreto Municipal n.º 093/2024 reza que, nas hipóteses de seu art. 8º, a participação nos certames públicos poderá ser restrita unicamente aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que compõem a “região de Mercedes”, composta pelos municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaira e Terra Roxa, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, ser ampliada às Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedores Individuais, situados na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Solicitamos cordialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego que verifique, junto ao cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis:

- verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na “região de Mercedes” enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, a Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE N.º 47.51-2-01) para aquisição de Cartuchos de Tinta Preto e Colorido Originais e Toner Compatível.
- Em caso de negativa da solicitação anterior, verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, a Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE N.º 47.51-2-01) para aquisição de Cartuchos de Tinta Preto e Colorido Originais e Toner Compatível.
- Se existente o número mínimo de empresas, requer seja juntada cópia atualizada dos CNPJ's dos potenciais fornecedores identificados, com CNAES compatíveis com o objeto a ser licitado.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Edson Knaul
Secretário de Planejamento,
Administração e Finanças



Município de Mercedes

PAG. 18 ASS. [Signature]

Estado do Paraná

Memorando nº 01/2024 – SMPAF

Mercedes, 04 de Setembro de 2024.

DA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

PARA: Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças

Assunto: Resposta ao memorando nº 01/2024

Prezados Senhores,

Diante da instituição da política pública denominada de “COMPRA MERCEDES”, que dispõe sobre a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, e nos artigos 27 a 50-B da Lei Complementar Municipal nº 12, de 29 de outubro 2009, prevendo, inclusive, a realização de certames destinados aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediados na “região de Mercedes” (composta pelos Municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa), e/ou na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresenta-se abaixo relação de potenciais fornecedores cuja atividade econômica principal/secundária, constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, é semelhante ao objeto a ser licitado (Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE N.º 47.51-2-01), tais como: cartuchos de tinta preta/colorida e toner compatívelIP a ser utilizado nas trabalhos rotineiros secretaria), estando possivelmente aptas a participar no processo licitatório:

NOME EMPRESARIAL	PORTE	CNPJ n.º	Sede (região de Mercedes ou microrregião 22)
ENTRE RIOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	ME	23.781.564/0001-04	Região de Mercedes
GUAIRA INFORMÁTICA LTDA	ME	02.154.007/0001-93	Região de Mercedes
AQUARELA PRESENTES LTDA	ME	07.282.725/0001-69	Região de Mercedes
LAIR SYRTON EICHLT	ME	02.220.106/0001-26	Região de Mercedes
R A MORAES LTDA	ME	32.134.537/0001-30	Região de Mercedes
ALDEBRAND CARTUCHOS E IMPRESSORAS LTDA	ME	05.365.830/0001-36	Região de Mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

PAG. 19 ASS. [Signature]

Estado do Paraná

REIDNER RODRIGO
NIENKOETTER

ME

54.711.134/0001-40

Região de
Mercedes

*Seguem em anexo cópias dos comprovantes inscrição no CNPJ atualizados.

Destaca-se que cabe à Secretaria requisitante verificar se a licitação a ser realizada pela política pública denominada “Compra Mercedes” não trará prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, e se é vantajosa para a Administração Pública (art. 9º, II e § 4º¹, do Decreto Municipal n.º 093/2024).

Destaca-se, ainda, que o rol de empresas mencionadas é meramente exemplificativo, uma vez que, podem existir outras empresas aptas a participarem do processo licitatório.

Atenciosamente,


Vanessa Ressel Moenster
Diretora de Departamento

¹ Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:
(...)

II – a restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
(...)

§ 4º A restrição prevista no caput, constará do instrumento convocatório, sendo consideradas inabilitadas a participar do certame empresas que não atendam este quesito, mesmo que, desconsiderando a restrição prevista, tenham ofertado proposta, que será desconsiderada.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20
Ass.
[Signature]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.781.564/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENTRE RIOS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAMBERG	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 480	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSBAMBERG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9989-0336
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.781.564/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/12/2015

NOME EMPRESARIAL
ENTRE RIOS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 16.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TOCANTINS

NÚMERO
480

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.988-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ENTRE RIOS DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARLOSBAMBERG@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9989-0336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.781.564/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENTRE RIOS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 480	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSBAMBERG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9989-0336
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL TIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2015
----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.
23

ANEXO
[Assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.781.564/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/12/2015

NOME EMPRESARIAL
ENTRE RIOS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TOCANTINS

NÚMERO
480

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.988-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ENTRE RIOS DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARLOSBAMBERG@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9989-0336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG
24

ASS
J...
24

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.154.007/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/1997

NOME EMPRESARIAL
GUAIRA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GUAIRA INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ✪
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALVORADA

NÚMERO
303

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.980-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAIRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ESCRITORIOLEX.SRV.BR

TELEFONE
(44) 3642-1806/ (44) 3642-4343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/01/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:49:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.

25

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.282.725/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AQUARELA PRESENTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA PRESENTES E DECORAÇÕES	PORTA ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática *
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
7.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 990	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO AQUARELAPRESENTESPB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1480
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:50:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG. 26
ASS. [Assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.220.106/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1997
NOME EMPRESARIAL 02.220.106 LAIR AYRTON EICHLT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática *			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA .13-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 3 DE MAIO	NÚMERO 1090	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAIRAYRTON@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9988-8465		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024 às 08:51:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.
27

ASS.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.134.537/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/11/2018

NOME EMPRESARIAL
R A MORAES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 32.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA

NÚMERO
149

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
85.990-000

BAIRRO/DISTRITO
DELFINO III

MUNICÍPIO
TERRA ROXA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOCASINI@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3645-2120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:47:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

28

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.134.537/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R A MORAES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática *
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
7.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA A
---	---------------	-----------------------

CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO DELFINO III	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCASINI@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3645-2120
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2018
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2018
-----------------------------	--

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:47:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.
29

ASS
[Assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.365.830/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2002
NOME EMPRESARIAL ALDEBRAND CARTUCHOS E IMPRESSORAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORK INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática *		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 7.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.960-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO_UNITECNICO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 8810-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024 às 08:41:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.
30
ASS.
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.711.134/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/04/2024

NOME EMPRESARIAL
54.711.134 REIDNER RODRIGO NIENKOETTER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 5.99-6-03 - Treinamento em informática
- +7.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R LIMA

NÚMERO
330

COMPLEMENTO

CEP
85.998-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO TROPICAL

MUNICÍPIO
MERCEDES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REIDNER17062000@GMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9880-4670

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:38:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Embora muitos dos procedimentos internos sejam realizados através de meios digitais, a quantidade de impressões nas dependências dos espaços públicos do Município de Mercedes ainda é expressiva.

Diante disso, a ausência de cartuchos de tinta e toners implicaria prejuízos operacionais significativos, impossibilitando, por exemplo, a tramitação de processos administrativos, envio de memorandos, ofícios, dentre outros.

Nesse sentido, a falta dos supracitados itens poderia levar à paralisação das atividades, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público, além de comprometer a eficiência destes. Assim, a presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de garantir o pleno e adequado funcionamento das repartições públicas.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis;

Os bens deverão ser entregues junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR. A entrega deverá ainda ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), sendo acompanhada por representante do Município de Mercedes;

Os cartuchos de tintas e toners deverão ser novos e entregues adequadamente embalados e lacrados em sua embalagem original, seguindo todas as normas técnicas e ABNT;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos e defeitos nos cartuchos e toners, efetuando a substituição, se necessária, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus ao Município;

A contratada deverá efetuar a recolha dos cartuchos de tintas e toners vazios, a fim de mitigar os impactos ambientais;

Os cartuchos de tintas pretas, coloridas e refis, bem como bolsas de tinta (exceto toners) deverão ser originais, da mesma marca dos equipamentos. Não serão aceitos os compatíveis. Cartuchos originais são aqueles aprovados diretamente pela fabricante da impressora, podendo ser facilmente encontrados em lojas físicas ou online e são sempre identificados por algum **selo ou etiqueta de segurança**;

A exigência dos cartuchos de tintas originais, da marca de fabricação das impressoras, decorre de ordem técnica, consoante parecer constante dos autos do procedimento. Conforme consta da manifestação técnica, a utilização de cartuchos compatíveis e remanufaturados, ao longo dos anos, se revelou antieconômica, ante o grande número de problemas causados, como, por exemplo, má qualidade de impressão, defeitos e até mesmo inutilização de impressoras;

Despesas com entrega, recolha dos bens e outras diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;

Não será admitida subcontratação;

Não será exigida garantia da execução.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
------	--------	---------	------------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Unid	5
2	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Unid	5
3	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Unid	5
4	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Unid	20
5	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Unid	20
6	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Unid	20
7	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização.	Unid	45
8	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização.	Unid	45
9	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização.	Unid	45
10	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização.	Unid	15
11	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Unid	10
12	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Unid	10
13	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Unid	10
14	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo	Unid	6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

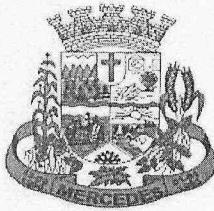
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.		
15	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Unid	6
16	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Unid	6
17	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Unid	10
18	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Unid	35
19	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	Unid	5
20	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização.	Unid	50
21	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	Unid	15
22	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.	Unid	12
23	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e	Unid	5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

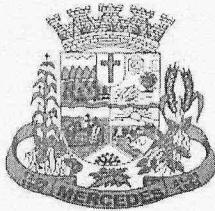
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.		
24	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Unid	40
25	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.	Unid	5
26	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L-2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L-2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	15
27	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Unid	5
28	Cartucho de Toner Compatível Samsung MLT-D104X. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML-1660, ML-1665, ML-1860, ML-1865, ML-1865W. Com rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Unid	5
29	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Unid	30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
30	Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M-428FDW, M428, M-428, M-404DW, M404, M-404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	Unid	30
31	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preta) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	7
32	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	5
33	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	5
34	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	unid	5
35	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Unid	3
36	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Unid	3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
37	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Unid	3
38	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Unid	3

Classificação dos bens/serviços: Comuns. Especiais. Continuado. Não continuado.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos): Plurianual Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos insumos e utilização nas impressoras pertencentes ao patrimônio municipal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 2 Locação de impressoras, com serviço que inclua o fornecimento de cartuchos e tonners.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução proporcionará economia à Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução atende integralmente a demanda da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2, ainda que viável tecnicamente, não é adequada. Isso porque, embora a locação de impressoras abrangendo o fornecimento de cartuchos e tonners possibilitaria a eliminação de aquisições frequentes e contínuas, bem como a facilitação do gerenciamento de estoques, o Município já possui em seu patrimônio impressoras em quantitativo necessário para o bom funcionamento das repartições públicas. Assim, além de desnecessária, a locação representa maior dispêndio financeiro e desgaste dos equipamentos existentes em razão da não utilização, não atendendo, portanto, a sustentabilidade do ponto de vista econômico.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Por outro lado, a aquisição apenas dos cartuchos e tonners, através de Pregão Eletrônico, permite a continuidade da utilização das impressoras, evitando descarte de equipamentos ainda funcionais. Além disso, o processo licitatório permitirá a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo economia à Administração, que terá sua demanda integralmente atendida. Pontua-se, por fim, que a aquisição de cartuchos de tinta originais visa à economicidade, tendo em vista que esses oferecem a garantia de maior número de cópias e rendimento, além da pigmentação da tinta ser de alta densidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 113.547,81 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

sete reais e oitenta e um centavos)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com empresas do ramo, bem como de comércio eletrônico.

Metodologia utilizada: Utilização de média entre os valores cotados.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

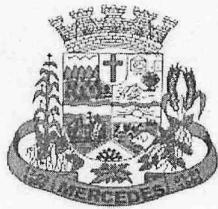
Descreva a solução como um todo: Após a análise das soluções identificadas, constatou-se que a que melhor atende as necessidades da Administração é a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de cartuchos de tintas e tonners para as impressoras que já pertencem ao patrimônio do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso



Município de Mercedes

Estado do Paraná

porque, a redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui 38 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de três dezenas de contratos. Referido fato, por sua vez, traria embaraço não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução. Neste sentido, pontua-se que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Diante disso, o agrupamento dos itens em lotes, de acordo com suas especificações e características, propiciará à Administração a gestão de um número reduzido de contratos, diminuindo, dessa forma, o custo administrativo de todo o processo de contratação, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

Ademais, acredita-se que o agrupamento resultará em considerável ampliação da competitividade, bem como maior economia de escala, instrumento fundamental para a diminuição de custos.

Isto posto, na presente contratação verificou-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é o agrupamento dos itens em lotes, tendo em vista que não há restrição à competitividade na adoção da referida medida.

Quanto à forma de fornecimento, a contratação será feita parceladamente, conforme a demanda de cada secretaria.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Pretende-se, com a presente aquisição, a garantia da continuidade do serviço público, possibilitando o adequado funcionamento das repartições públicas, as quais constantemente necessitam realizar a impressão de documentos e outros arquivos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

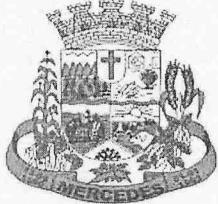
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas: Um cartucho ou toner descartado de forma incorreta pode demorar milhares de anos para se decompor de forma natural. Feitos essencialmente de plástico, os materiais podem demorar mais de 100 anos para desintegrarem completamente. Além disso, cartuchos e toner possuem componentes metálicos e pequenos circuitos que retardam ainda mais sua decomposição.

Os cartuchos acabam sendo jogados fora com alguns resíduos de tinta dentro deles, assim como os toners possuem resíduos de pigmentos. Esses materiais, por sua vez, podem se desprender e ser espalhado pelo terreno, sendo absorvidos pela terra e levando a contaminação do lençol freático, algo realmente grave e que pode causar vários problemas em longo prazo.

Sendo assim, é essencial que cartuchos e toner recebam o destino correto quando seus conteúdos acabam, a fim de que seus materiais não causem tantos impactos no meio ambiente ou poluam solo, rios, mananciais e, inclusive, o mar.

Assim, precisam ser separados e enviados de volta para o fabricante, que deverá reciclar o material ou o eliminar de forma ecologicamente correta, solução encontrada para resolver o problema de forma sustentável.

A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa dos cartuchos e demais itens, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, o que se dará da seguinte forma:

- Os cartuchos vazios (usados) deverão ser coletados pela Contratada no Paço Municipal sede do Município de Mercedes, no prazo de até trinta dias corridos após a notificação do Município, que se dará preferencialmente via e-mail fornecido pela Contratada para contato;
- No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
- A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;
- Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;
- A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega de material pela Contratada.
- A quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à quantidade fornecida pela Contratada.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o fornecimento é continuado, além do quantitativo ter sido definido com base em lista exata de imóveis pertencentes ao patrimônio do ente municipal, tornando desnecessária a adoção da medida.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

EDSON
KNAUL:8863
2350900
Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.02
11:09:06 -03'00'
Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Pag. 43	Ass.
------------	------

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 02 de outubro de 2024

EDSON Assinado de forma
KNAUL:8863 digital por EDSON
Dados: 2024.10.02
2350900 11:09:34 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

PAG. 44 ASS. *[Assinatura]*

Estado do Paraná

Laudo Técnico

Após a aquisição de cartuchos de tinta pretos e coloridos remanufaturados, enfrentamos um aumento nos problemas técnicos das impressoras. As impressões apresentaram má qualidade e alguns cartuchos falharam, tornando-se impróprios para uso e resultando na inutilização de algumas impressoras, o que comprometeu o trabalho das secretarias.

A recomendação é utilizar sempre cartuchos originais, conforme orientado pelo próprio fabricante das impressoras. Essa medida garante melhor qualidade, reduz o desperdício de cartuchos e proporciona maior rentabilidade nas impressões, sendo a opção mais econômica.

Mercedes, 02 de outubro de 2024

Edson A Richter
Edson Adir Richter
TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Pág. 45

REIDNER RODRIGO NIENKOETTER
RUA LIMA Nº 330 – LOTEAMENTO TROPICAL – MERCEDES/PR
CNPJ: 54.711.134/0001-40

Ass
[Signature]

PREFEITURA DE MERCEDES
CNPJ: 95.719.3739/0001-23

ORÇAMENTO

CARTUCHOS E GARRAFAS DE TINTA COLORIDA ORIGINAIS:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	68,00	68,00
2	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	68,00	68,00
3	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	68,00	68,00
4	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	68,00	68,00
5	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	68,00	68,00
6	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	68,00	68,00
7	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T504 Ciano T504220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	68,00	68,00
8	unid	1	Garrafa de Tinta Epson T504 Magenta T504320-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	68,00	68,00
9	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T504 Amarelo T504420-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	68,00	68,00
10	Unid	1	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização.	310,00	310,00
11	Unid	1	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização.	310,00	310,00
12	Unid	1	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização.	310,00	310,00
13	Unid	1	Cartucho HP 662XL Cor CZ106AB. Para utilização nos modelos HP Deskjet Ink Advantage: 2515, 2516, 3515 e 3516 Quantidade de Tinta: 8 ml. Pronto para utilização.	215,00	215,00

14	Unid	1	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização.	298,00	298,00
15	Unid	1	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	78,00	78,00
16	Unid	1	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	78,00	78,00
17	Unid	1	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	78,00	78,00
18	Unid	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	270,00	270,00
19	Uind	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	270,00	270,00
20	Uind	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	270,00	270,00

CARTUCHOS E GARRAFAS DE TINTA COR PRETA ORIGINAIS:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	68,00	68,00
2	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	68,00	68,00
3	Unid	1	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	78,00	78,00
4	Unid	1	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização.	395,00	395,00

5	Unid	1	Cartucho HP 662XL Preto CZ105AB. Para utilização nos modelos HP Deskjet Ink Advantage: 2515, 2516, 3515 e 3516 Quantidade de Tinta: 6,5ml	172,00	172,00
6	Unid	1	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	294,00	294,00
7	Unid	1	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.	85,00	85,00
8	Und	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	495,00	495,00

TONER COMPATIVEL:

TEM	UNID	QTD	DESCRÍÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unid	1	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	55,00	55,00
2	Unid	1	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.	55,00	55,00
5	Unid	1	Toner Compatível HP 80X CF280X – Uso na Impressora HP PRO 400. Rendimento de 6.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	120,00	120,00
6	Unid	1	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L-2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L-2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	55,00	55,00
7	Unid	1	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	55,00	55,00
10	Unid	1	Cartucho de Toner Compatível Samsung ML-1610D2. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML-1610, ML-1615. Com rendimento de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	95,00	95,00

11	Unid	1	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	110,00	110,00
12	Unid	1	Cartucho de Toner Compatível HP 17A. Toner HP CF217A CF217 CF-217 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. O toner HP 17 ^a / 217 ^a é um produto 100% Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	55,00	55,00
13	Unid	1	Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M-428FDW, M428, M-428, M-404DW, M404, M-404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	230,00	230,00

TONER COMPATÍVEL:

ITEM	UNID	QTD	DESCRÍÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unid	1	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preto) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	115,00	115,00
2	Unid	1	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	108,00	108,00
3	Unid	1	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	108,00	108,00
4	Unid	1	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	108,00	108,00

ITEM	UNID	QTD	DESCRÍÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unid	1	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810	575,00	575,00

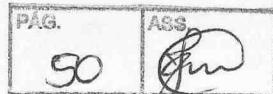
			e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.		
2	Unid	1	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	575,00	575,00
3	Unid	1	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	575,00	575,00
4	Unid	1	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	575,00	575,00

Mercedes, 05 de setembro de 2024

Heidem Anschelten
Vendedor



A. CARNEVALI - LTDA
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE (44) 99865-0966
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR



PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MERCEDES
CNPJ: 95.719.373/0001-23

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Alessandro Carnevali, portador do RG nº **8.073.594-4**, e do CPF nº **036.009.599-21**, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

CARTUCHOS E GARRAFAS DE TINTA COLORIDA ORIGINAIS:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	01	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
02	01	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
03	01	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
04	01	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
05	01	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
06	01	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
07	01	Garrafa de Tinta Epson T504 Ciano T504220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
08	01	Garrafa de Tinta Epson T504 Magenta T504320-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
09	01	Garrafa de Tinta Epson T504 Amarelo T504420-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank	EPSON	60,00	60,00



A. CARNEVALI - LTDA
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE (44) 99865-0966
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

PÁG. 51 ASS.

		L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.			
10	01	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização.	HP	295,00	295,00
11	01	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização.	HP	295,00	295,00
12	01	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização.	HP	295,00	295,00
13	01	Cartucho HP 662XL Cor CZ106AB. Para utilização nos modelos HP Deskjet Ink Advantage: 2515, 2516, 3515 e 3516 Quantidade de Tinta: 8 ml. Pronto para utilização.	HP	205,00	205,00
14	01	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização.	HP	285,00	285,00
15	01	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	EPSON	75,00	75,00
16	01	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	EPSON	75,00	75,00
17	01	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	EPSON	75,00	75,00
18	01	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	HP	255,00	255,00
19	01	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A	HP	255,00	255,00



A. CARNEVALI - LTDA
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE (44) 99865-0966
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

PÁG. 52 ASS. [Signature]

		ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.			
20	01	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	HP	255,00	255,00

CARTUCHOS E GARRAFAS DE TINTA COR PRETA ORIGINAIS:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	01	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
02	01	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
03	01	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	EPSON	60,00	60,00
04	01	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Parautilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização.	HP	385,00	385,00
05	01	Cartucho HP 662XL Preto CZ105AB. Parautilização nos modelos HP Deskjet Ink Advantage: 2515, 2516, 3515 e 3516 Quantidade de Tinta: 6,5ml	HP	165,00	165,00
06	01	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	HP	285,00	285,00
07	01	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e	EPSON	72,00	72,00



A. CARNEVALI - LTDA
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE (44) 99865-0966
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

PAG. 53 ASS. [Signature]

		TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.			
08	01	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	HP	495,00	495,00

TONER COMPATIVEL:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	01	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	PREMIUM	50,00	50,00
02	01	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.	PREMIUM	50,00	50,00
03	01	Toner Compatível HP 80X CF280X – Uso na Impressora HP PRO 400. Rendimento de 6.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	PREMIUM	95,00	95,00
04	01	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L- 2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L- 2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCPL2520DW DCPL2520DW L-2520DW DCPL2540DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	PREMIUM	40,00	40,00



A. CARNEVALI - LTDA
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE (44) 99865-0966
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

PAG. 54 ASS. [Signature]

05	01	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	PREMIUM	50,00	50,00
06	01	Cartucho de Toner Compatível Samsung ML-1610D2. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML- 1610, ML-1615. Com rendimento de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	PREMIUM	70,00	70,00
07	01	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M- 426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Novocompleto com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	PREMIUM	255,00	255,00
08	01	Cartucho de Toner Compatível HP 17A. Toner HP CF217A CF217 CF-217 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M102, M102A, M102W, M- 102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. O toner HP 17 ^a / 217 ^a é um produto 100% Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	PREMIUM	40,00	40,00
09	01	Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M-428FDW, M428, M-428, M-404DW, M404, M- 404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	PREMIUM	255,00	255,00

TONER COMPATIVEL:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	01	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preto) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro	PREMIUM	95,00	95,00



A. CARNEVALI - LTDA
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE (44) 99865-0966
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR



		M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.			
02	01	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	PREMIUM	90,00	90,00
03	01	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	PREMIUM	90,00	90,00
04	01	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	PREMIUM	90,00	90,00

BOLSA DE TINTA:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	01	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WFC5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	EPSON	550,00	550,00
02	01	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WFC5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WFC5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WFC5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	EPSON	550,00	550,00
03	01	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WFC5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-	EPSON	550,00	550,00



A. CARNEVALI - LTDA
CNPJ 18.012.406/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90628306-94
RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 – JD ALVORADA II
TERRA ROXA – PARANÁ – CEP 85.990-000
FONE (44) 99865-0966
CONTATO@CKEQUIPAMENTOS.COM.BR
WWW.CKEQUIPAMENTOS.COM.BR

Pág. 56 Ass. [Signature]

		C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WFC5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WFC5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.			
04	01	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson	EPSON	530,00	530,00

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Terra Roxa/PR, em 27 de agosto de 2024.

 ALESSANDRO
CARNEVALI:0
3600959921

A. Carnevali - LTDA
Alessandro Carnevali
CPF n. 036.009.599-21
RG n. 8.073.594-4

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

CARTUCHOS E GARRAFAS DE TINTA COLORIDA ORIGINAIS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
2	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
3	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
4	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
5	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
6	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
7	Garrafa de Tinta Epson T504 Ciano T504220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
8	Garrafa de Tinta Epson T504 Magenta T504320-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
9	Garrafa de Tinta Epson T504 Amarelo T504420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00

New Office

Equipamentos

R. A. MORAES LTDA

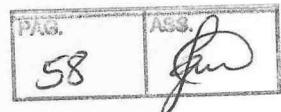
CNPJ 32.134.537/0001-30 - INSC. EST. 90798822-80

④ 44 3645-2964 ④ 44 99905-0982

✉ newoff_equipamentos@hotmail.com

RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III

CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ



10	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	299,00	299,00
11	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	299,00	299,00
12	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	299,00	299,00
13	Cartucho HP 662XL Cor CZ106AB. Para utilização nos modelos HP Deskjet Ink Advantage: 2515, 2516, 3515 e 3516 Quantidade de Tinta: 8 ml. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	207,00	207,00
14	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	289,00	289,00
15	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	79,00	79,00
16	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	79,00	79,00
17	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	79,00	79,00
18	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	257,00	257,00
19	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	257,00	257,00
20	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A	1	257,00	257,00

MATRIZ: R. A. MORAES LTDA - CNPJ: 32.134.537/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90798822-80

FILIAL: ELDORADO - MS - CNPJ: 32.134.537/0002-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.478.906-2

	ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização. MARCA: HP			
--	---	--	--	--

CARTUCHOS E GARRAFAS DE TINTA COR PRETA ORIGINAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
2	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
3	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	65,00	65,00
4	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Parautilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	390,00	390,00
5	Cartucho HP 662XL Preto CZ105AB. Parautilização nos modelos HP Deskjet Ink Advantage: 2515, 2516, 3515 e 3516 Quantidade de Tinta: 6,5ml MARCA: HP	1	170,00	170,00
6	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	288,00	288,00
7	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização. MARCA: EPSON	1	75,00	75,00
8	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização. MARCA: HP	1	499,00	499,00

TONER COMPATIVEL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE	1	57,00	57,00

MATRIZ: R. A. MORAES LTDA - CNPJ: 32.134.537/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90798822-80

FILIAL: ELDORADO - MS - CNPJ: 32.134.537/0002-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.478.906-2

New Office

Equipamentos

R. A. MORAES LTDA

CNPJ 32.134.537/0001-30 - INSC. EST. 90798822-80

• 44 3645-2964 • 44 99905-0982

• newoff_equipamentos@hotmail.com

RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III

CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ



	285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.			
2	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.	1	57,00	57,00
3	Toner Compatível HP 80X CF280X - Uso na Impressora HP PRO 400. Rendimento de 6.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	1	95,00	95,00
4	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L- 2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L- 2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCPL2520DW DCPL2520DW L-2520DW DCPL2540DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	1	40,00	40,00
5	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	1	55,00	55,00
6	Cartucho de Toner Compatível Samsung ML- 1610D2. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML- 1610, ML-1615. Com rendimento de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	1	79,00	79,00
7	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M- 402, M- 426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Novocompleto com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	1	250,00	250,00
8	Cartucho de Toner Compatível HP 17A. Toner HP CF217A CF217 CF-217 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. O toner HP 17ª / 217ª é um produto 100% Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	1	45,00	45,00
9	Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M-428FDW, M428, M-428, M-404DW, M404, M- 404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento	1	250,00	250,00

MATRIZ: R. A. MORAES LTDA - CNPJ: 32.134.537/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90798822-80

FILIAL: ELDORADO - MS - CNPJ: 32.134.537/0002-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.478.906-2

New Office

Equipamentos

R. A. MORAES LTDA

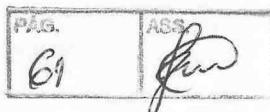
CNPJ 32.134.537/0001-30 - INSC. EST. 90798822-80

• 44 3645-2964 • 44 99905-0982

newoff_equipamentos@hotmail.com

RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III

CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ



	médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.			
--	---	--	--	--

TONER COMPATIVEL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preta) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	1	100,00	100,00
2	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	1	100,00	100,00
3	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	1	100,00	100,00
4	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	1	100,00	100,00

BOLSA DE TINTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WFC5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	1	565,00	565,00
2	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WFC5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WFC5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WFC5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	1	565,00	565,00
3	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WFC5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WFC5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WFC5890 rendimento de	1	565,00	565,00

MATRIZ: R. A. MORAES LTDA - CNPJ: 32.134.537/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90798822-80

FILIAL: ELDORADO - MS - CNPJ: 32.134.537/0002-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.478.906-2

New Office

Equipamentos

R. A. MORAES LTDA

CNPJ 32.134.537/0001-30 - INSC. EST. 90798822-80

④ 44 3645-2964 ④ 44 99905-0982

✉ newoff_equipamentos@hotmail.com

RUA VER. NATALINO JOSÉ FERREIRA, 149 - DELFINO III

CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

PÁG. 62 AGO

	5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.			
4	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson	1	550,00	550,00

Validade: (60) sessenta dias.

Entrega: (30) tinta dias.

Terra Roxa - Pr, 03 de setembro de 2024.

CNPJ
 32 134 537/0001-30
 R. A. MORAES - EIRELI
 RONI DOS SANTOS MORAES
 RG: 793566 SEJUSP/MS
 CPF: 590.843.081-15
 RUA VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA, 149
 BAIRRO DELFINO III
 ADMINISTRADOR/PROCURADOR
 CEP 85.990-000 TERRA ROXA PR

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-33832497-toner-compativel-d104-ml166516601666-15k> quali-

JM?matt tool=76735400&matt word=&matt source=google&matt campaign id=14303413823&matt ad group id=125956126719&matt match type=&matt network=g&matt device=c&matt creative=543112166789&matt keyword=&matt ad position=&matt ad type=pla&matt merchant id=5316703765&matt product id=MLB3383249337&matt product partition id=2270299237635&matt target id=aud-1930534665082:pla-2270299237635&cq_src=google ads&cq_cmp=14303413823&cq_net=g&cq_pit=gp&cq_med=pla&gad source=1&gclid=EAIaIQobChMlgdyQrP7biAMVSOP_AR3tMB6iEAQYByABEgKrAvD_BwE

← → ⌂ 🔍 https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-33832497-toner-compativel-d104-ml166516601666-15k

Mercado Livre

Blusar produções é muito mais.

Entrar conta Mercado 35990000 Categorias v. Ofertas Cupom Supermercado Node Mercado Play Vender Contato

(me+)

R\$99,90

Crie a sua conta Entrar Compre

Toner Compatível Com D104 166516601666-15k

280g D104 ByQualy

R\$ 279,99

2x R\$ 13,95 sem juros

Vender um igual | Compartilhar

Novo | +5 vendidos

Toner Compatível D104 M1665/1660/1666 15k- byqualy

A3 黑色兼容墨粉 (3)

R\$ 78,79

em 12x R\$ 7,06

Ver os métodos de pagamento

Chegava grátis quintas-feiras por ser sua primeira compra

Mais formas de entrega

Retirar grátis a partir de quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Espólio disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL** ①

Quantidade: 1 unidade ✓ 2 disponibilizadas

Comprar agora Adicionar ao carrinho

Frete gratis por ter sua primeira compra

Adquira mais produtos Full e economize com frete gratis!

Produtos relacionados

Personalizado

Windows 10 15:27 24/09/2024

Pág. 65 Ass. [Signature]

https://www.creativecopias.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d104x-m1660-m1665-m1860-ml1865w-scx3200-premium-15k.html?gad_source=1&gclid=EAIQobChMlqdyQrP7biAMVSOP_AR3tMB6lAQYASABEgJUN_D_BwE

Olá, o que você está procurando?

Creative

IMPRESSORAS CARTUCHOS DE TONER CARTUCHOS DE TINTA REFL DE TONER REFL DE TINTA PEÇAS DEMAS DEPARTAMENTOS

Alendamento Online Blog Telefone: (66) 3520-9000 / (66) 3931-5003

Minha Conta Cadastre-se Mais Claro!

TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT-D104X ML1660 ML1665 ML1860 ML1865 ML1865W SCX3200 | Premium 1.5K

Cartucho de Toner compatível com Samsung MLT-D104X 1.5K D104.104. Para uso em ML-1660, ML-1665, ML-1860, ML-1865W, SCX-3200. Com rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura no papel A4. Produto compatível e excelente qualidade e desempenho, possui garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Marca Premium.

4.6 de 5 ⭐⭐⭐⭐

SKU: 19054

R\$ 62,00 ou R\$ 57,66

6x de R\$ 10,33 no cartão no boleto à vista

COMPRA

DISPONIBILIDADE em estoque

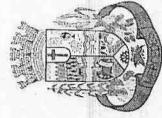
FORMAS DE PARCELAGEM

1x de R\$62,00 sem juros	4x de R\$15,50 sem juros
2x de R\$31,00 sem juros	5x de R\$12,40 sem juros
3x de R\$20,67 sem juros	6x de R\$10,33 sem juros

5.0 Avaliação do produto

Online - Pede ajuda? joachat

13:55 24/10/2024



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTACÃO 01:	A. Carnevali Ltda; CNPJ 18.012.406/0001-50
COTACÃO 02:	R. A. Moraes Ltda; CNPJ 32.134.537/0001-30
COTACÃO 03:	Reidner Rodrigo Nienkoetter; CNPJ 54.711.134/0001-40
COTACÃO 04:	https://www.creativecopiais.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d104s-ml1665-ml1860-scx3200-scx3217-scx3205-premium-15k.html
COTACÃO 05:	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3383249337-toner-compativel-d104-ml1665-ml16601666-15k-byqualy-JM#position%3D7%26search_lay%2F
COTACÃO 06:	https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-scx3200-scx3217-scx3205-premium-15k.html

Período da Pesquisa: 27/08/2024 a 24/09/2024

LOTE 1

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total	For. 1	For. 2	For. 3
1	5	Und.	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	R\$ 64,33	R\$ 321,65	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00
2	5	Und.	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	R\$ 64,33	R\$ 321,65	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00
3	5	Und.	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	R\$ 64,33	R\$ 321,65	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00
4	20	Und.	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00

Pag.
66

Ass

5	20	Und.	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00
6	20	Und.	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00
7	45	Und.	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização.	R\$ 301,33	R\$ 13.559,85	R\$ 295,00	R\$ 299,00	R\$ 310,00
8	45	Und.	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização.	R\$ 301,33	R\$ 13.559,85	R\$ 295,00	R\$ 299,00	R\$ 310,00
9	45	Und.	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização.	R\$ 301,33	R\$ 13.559,85	R\$ 295,00	R\$ 299,00	R\$ 310,00
10	15	Und.	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização	R\$ 290,67	R\$ 4.360,05	R\$ 285,00	R\$ 289,00	R\$ 298,00

11	10	Und.	Cartucho Epson T140220.	140	Ciano	R\$ 75,00	R\$ 79,00	R\$ 78,00	
			utilização nos modelos TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.			R\$ 77,33	R\$ 773,30		

12	10	Und.	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.			R\$ 75,00	R\$ 79,00	R\$ 78,00	
13	10	Und.	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.			R\$ 75,00	R\$ 79,00	R\$ 78,00	
14	6	Und.	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.			R\$ 255,00	R\$ 257,00	R\$ 270,00	

15	6	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	R\$ 260,67	R\$ 1.564,02	R\$ 255,00	R\$ 270,00

16	6	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	R\$ 260,67	R\$ 1.564,02	R\$ 255,00	R\$ 270,00	
		56.876,31					
		LOTE 2					
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total		
1	10	Und.	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	R\$ 64,33	R\$ 643,30	R\$ 68,00	

2	35	Und.	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	R\$ 64,33	R\$ 2.251,55	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 68,00
3	5	Und.	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	R\$ 67,67	R\$ 338,35	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 78,00
4	50	Und.	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização.	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00	R\$ 385,00	R\$ 390,00	R\$ 395,00
5	15	Und.	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00	R\$ 285,00	R\$ 288,00	R\$ 294,00
6	12	Und.	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.	R\$ 77,33	R\$ 927,96	R\$ 72,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00

				R\$ 495,00	R\$ 499,00

		R\$ 496,33	R\$ 2.481,65		

7	5	Und.	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.		
					30.477,81

LOTE 3

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total	For. 3
						For. 1
						For. 2
1	40	Und.	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M1212, M1210, M1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00	R\$ 50,00

2	5	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.		R\$ 54,00	R\$ 270,00	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 55,00
3	15	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L-2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L-2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW DCP-L2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.		R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 55,00
4	5	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.		R\$ 53,33	R\$ 266,65	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00

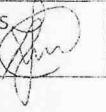
5	5	Und.	Cartucho de Toner Compatível Samsung MLT-D104X. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML-1660, ML-1665, ML-1860, ML-1865, ML-1865W. Com rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	R\$ 76,76	R\$ 383,80	R\$ 62,00	R\$ 78,79	R\$ 89,48
6	30	Und.	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00	R\$ 255,00	R\$ 250,00	R\$ 110,00
7	30	Und.	Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M-428FDW, M428, M-428, M-404DW, M404, M-404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00	R\$ 255,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00
								RS 17.255,45

LOTE 4

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	7	Und.	Toner HP CF380X(Preto) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	R\$ 103,33	R\$ 723,31
2	5	Und.	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	R\$ 99,33	R\$ 496,65
3	5	Und.	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	R\$ 99,33	R\$ 496,65
4	5	Und.	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	R\$ 99,33	R\$ 496,65

LOTE 5

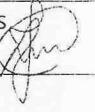
RS 2.213,26

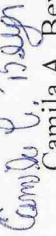
Pag. 24	Ass. 
------------	--

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total	For. 1	For. 2	For. 3
1	3	Und.	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	R\$ 563,33	R\$ 1.689,99	R\$ 550,00	R\$ 565,00	R\$ 575,00
2	3	Und.	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	R\$ 563,33	R\$ 1.689,99	R\$ 550,00	R\$ 565,00	R\$ 575,00

3	3	Und.	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	R\$ 563,33 R\$ 1.689,99	R\$ 550,00 R\$ 565,00 R\$ 575,00

4	3	Und.	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	R\$ 551,67 R\$ 1.655,01	R\$ 530,00 R\$ 550,00 R\$ 575,00
					RS 6.724,98

Pag. 46	Ass 
------------	---


Camila A. Beyer

TOTAL: RS 113.547,81



Pag:
Ass:

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as empresas:

A. Carnevali Ltda; CNPJ 18.012.406/0001-50; R. A. Moraes Ltda; CNPJ 32.134.537/0001-30;
Reidner Rodrigo Nienkoetter; CNPJ 54.711.134/0001-40; Creative: <https://www.creativecopia.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d104s-m11665-m11660-ml1860-scx3200-scx3217-scx3205-premium-15k.html>;
OfficeMaxx: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3383249337-toner-compativel-d104-ml166516601666-15k-byqualy-JM#position%3D7%26search_layout%3Dgrid%26type%3Ditem%26tracking_id%3Dab471842-6589-4abd-8f0f-c9e41e5e543b;
Galpão do Toner: <https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-ml-1665-ml-1665-m11665-compativel-100-novo-mlt-d104s/>

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 27/08/2024 a 24/09/2024.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 02 de outubro de 2024

EDSON

KNAUL:8863235
0900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.02 11:10:19
-03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Cartuchos Coloridos Originais

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
2	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
3	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
4	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60
5	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60
6	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60

Pag.
49

Ass. (Assinatura)

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
7	617904	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85
8	617905	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85
9	617906	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85
10	617905	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização	Und.	15	290,67	4.360,05
11	621533	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30
12	621531	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30
13	621548	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta:	Und.	10	77,33	773,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
		10ml. Pronto para utilização.				
14	617904	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Und.	6	260,67	1.564,02
15	617906	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Und.	6	260,67	1.564,02
16	617905	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Und.	6	260,67	1.564,02



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
TOTAL						56.876,31

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 56.876,31 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Lote 02 – Cartuchos Pretos Originais

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	335428	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	10	64,33	643,30
2	335428	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	35	64,33	2.251,55
3	335428	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	Und.	5	67,67	338,35
4	479005	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização.	Und.	50	390,00	19.500,00
5	479005	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	Und.	15	289,00	4.335,00
6	621534	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.	Und.	12	77,33	927,96



Município de Mercedes

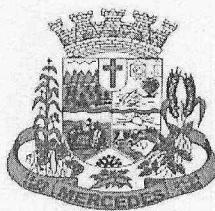
Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
7	479005	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Und.	5	496,33	2.481,65
TOTAL						30.477,81

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 30.477,81 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Lote 03 – Toners para Impressoras Mono

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	618303	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Und.	40	54,00	2.160,00
2	618303	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento	Und.	5	54,00	270,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
		de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.				
3	446460	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L-2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L-2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	15	45,00	675,00
4	618303	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Und.	5	53,33	266,65
5	430922	Cartucho de Toner Compatível Samsung MLT-D104X. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML-1660, ML-1665, ML-1860, ML-1865, ML-1865W. Com rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Und.	5	76,76	383,80
6	618303	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N	Und.	30	205,00	6.150,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
		M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.				
7	618303	Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M-428FDW, M428, M-428, M-404DW, M404, M-404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	Und.	30	245,00	7.350,00
TOTAL						17.255,45

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 17.255,45 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Lote 04 – Toner para Impressoras Coloridas

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	618303	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preto) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	7	103,33	723,31
2	618303	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw.	Und.	5	99,33	496,65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
		Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.				
3	618303	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65
4	618303	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65
TOTAL						2.213,26

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 2.213,26 (dois mil, duzentos e treze reais e vinte e seis centavos)

Lote 05 – Bolsas de Tinta Original para Impressoras Coloridas

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	238540	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-	Und.	3	563,33	1.689,99



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
		C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.				
2	238540	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
3	238540	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
4	238540	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor	Und.	3	551,67	1.655,01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
		preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.				
TOTAL						6.724,98

Valor total máximo do Lote 05: R\$ 6.724,98 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade de realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2.2. Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis;
- 4.2. Os bens deverão ser entregues junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR. A entrega deverá ainda ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), sendo acompanhada por representante do Município de Mercedes;
- 4.3. Os cartuchos de tintas e toners deverão ser novos e entregues adequadamente embalados e lacrados em sua embalagem original, seguindo todas as normas técnicas e ABNT;
- 4.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos e defeitos nos cartuchos e toners, efetuando a substituição, se necessária, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus ao Município;
- 4.5. A contratada deverá efetuar a recolha dos cartuchos de tintas e toners vazios, a fim de mitigar os impactos ambientais;
- 4.6. Os cartuchos de tintas pretas, coloridas e refis, bem como bolsas de tinta (exceto toners) deverão ser originais, da mesma marca dos equipamentos. Não serão aceitos os compatíveis. Cartuchos originais são aqueles aprovados diretamente pela fabricante da impressora, podendo ser facilmente encontrados em lojas físicas ou online e são sempre identificados por algum **selo ou etiqueta de segurança**;
- 4.7. A exigência dos cartuchos de tintas originais, da marca de fabricação das impressoras, decorre de ordem técnica, consoante parecer constante dos autos do procedimento. Conforme consta da manifestação técnica, a utilização de cartuchos compatíveis e remanufaturados, ao longo dos anos, se revelou antieconômica, ante o grande número de problemas causados, como, por exemplo, má qualidade de impressão, defeitos e até mesmo inutilização de impressoras;
- 4.8. Despesas com entrega, recolha dos bens e outras diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;
- 4.9. Não será admitida subcontratação;
- 4.10. Não será exigida garantia da execução.

Sustentabilidade:

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 4.11.1. Obrigatoriedade da execução de logística reserva;
- 4.11.2. Os cartuchos vazios (usados) deverão ser coletados pela Contratada no Paço Municipal de Mercedes, no prazo de até trinta dias corridos após a notificação, que se dará preferencialmente via e-mail fornecido pela Contratada para contato;
- 4.11.3. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
- 4.11.4. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;
- 4.11.5. Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;
- 4.11.6. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega de material pela Contratada;
- 4.11.7. A quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à quantidade fornecida pela Contratada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.12. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
- 4.13. Marca de fabricação das impressoras, conforme descrição de cada item. A justificativa para referida exigência consta no item 4.7 do presente Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 4.16. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4.17. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, conforme a demanda das secretarias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Município de Mercedes

Estado do Paraná

providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra



Município de Mercedes

Estado do Paraná

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado e fracionado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

8.23.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 113.547,81 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Objeto de baixa complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.301.0006.2028 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 494, 000

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 935

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais adequada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 04 de outubro de 2024.

EDSON
KNAUL:886323
50900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.04
11:11:24 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

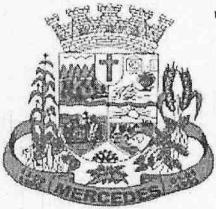
O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Ipardes de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal prevento, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido



Município de Mercedes

Estado do Paraná

tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente; nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5º-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64	24,06	3,30
	616	204	28
Região	59,70	36,20	4,10
	10.831	6.566	744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

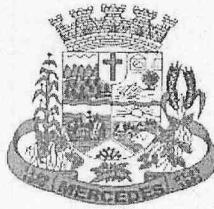
Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:





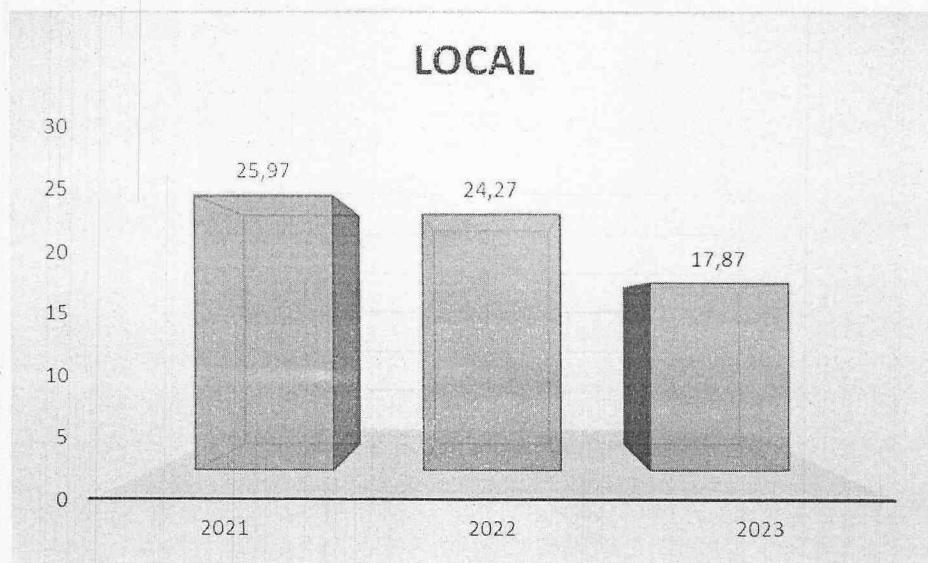
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Ipardes de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

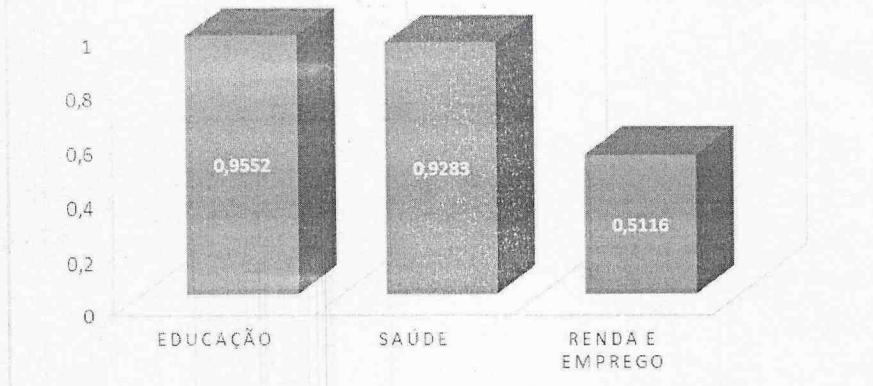
No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

IPDM - 2021 (IPARDES)



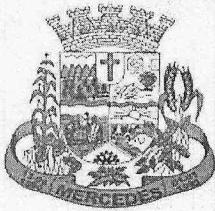
A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: “*a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena*”, pontua Décio Lima.”

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“*Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.*”

“*O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.*”



Município de Mercedes

Estado do Paraná

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que



Município de Mercedes

Estado do Paraná

compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: “*Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no*

caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: “*Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.*”

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: “*Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passará para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Supporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de	4	11



Município de Mercedes

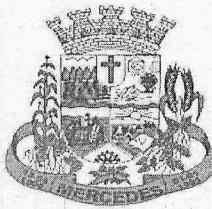
Estado do Paraná

aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web design	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em



Município de Mercedes

Estado do Paraná

virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional.

A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discretionaryidade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 04 de outubro de 2024

EDSON
KNAUL:8863235
0900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.04 11:12:05
-03'00'

Edson Knaul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 113.547,81 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e
oitenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARIADAS SIM – (POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS COMSEDE NA REGIÃO DE MERCEDES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 535, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de xxxx de 2024.

Horário: XXhXXmin (XXXX)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

	Pag. 121	Ass.
--	-------------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e manê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente Procedimento Licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, composta pelos Municípios de Mercedes, Guairá, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Art. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar nº 012/2009, com a redução dada pela Lei Complementar nº 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto nº 093/2024).

2.6. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantinha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrente entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a 122, ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

Pag.	122	Ass.	
www.mercedes.pr.gov.br			



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo licitatório nº XXX/2024*

Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2024
Processo Licitatório n° XXX/2024*

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorável previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

3.5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8900 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Página 16
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Término de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Término de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao desstique do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas.

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto oferecido deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O desempenhamento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2024.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da annualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser oferecido pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele oferecido e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Pag 125 Ass [Signature]

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sinalizado até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sinalizado até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas.

Ass. *[Signature]*

Pag. *126*

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empataadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nessa ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à Ass. *[Assinatura]* Pág. *124*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

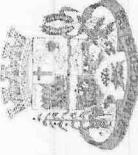
Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnijus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Indôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos ítems 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidodesap.appsticu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorcido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorcido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. cometer vícios insanáveis;

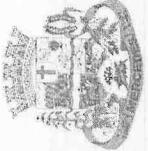
Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



*Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
- 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do progeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

*Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data da ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitalis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

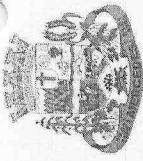
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Pag.	31	Ass.	
------	----	------	--

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão sonante os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.gov.br/compras/pr-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço situ no prêmiblo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e

Pág. 132 Ass.

Ass.

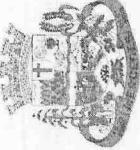
Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance oferecido ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 25

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

Ass.

Pg. 133

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 26

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descripta no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de adveréncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a conduta ou do resultado do processo licitatório.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.1.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

11.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.2.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

11.2.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda

11.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de XXXXXXXXX de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

- 1.1. Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Lote 01 – Cartuchos Coloridos Originais

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
1	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
2	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
3	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
4	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60
5	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60
6	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320- AL. Para	Und.	20	64,33	1.286,60

Ass. *[Signature]*
Ass. *[Signature]*

Pag. 135

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30

Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
7	617904	utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.				
8	617905	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85
9	617906	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85
10	617905	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85
11	621533	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização.	Und.	15	290,67	4.360,05
12	621531	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX620WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30
13	621548	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX620WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
		TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.				
13	621548	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX620WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30
14	617904	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Und.	6	260,67	1.564,02
15	617906	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Und.	6	260,67	1.564,02
16	617905	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML.	Und.	6	260,67	1.564,02

Pag. **136** Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 31

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 32

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
		Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.				
						56.876,31
		TOTAL				56.876,31
		Valor total máximo do Lote 01: RS 56.876,31 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)				

Lote 02 – Cartuchos Pretos Originais

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
1	335428	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	10	64,33	643,30
2	335428	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	35	64,33	2.251,55
3	335428	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	Und.	5	67,67	338,35
4	479005	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AIO e 9020 AIO. Quantidade de	Und.	50	390,00	19.500,00

Valor total máximo do Lote 02: RS 30.477,81 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
1	618303	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M11212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P1102W, P	Und.	40	54,00	2.160,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 34

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag. 137 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 34

Valor total máximo do Lote 03: RS 30.477,81 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Lote 03 – Toners para Impressoras Mono

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
5	479005	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	Und.	15	289,00	4.335,00
6	621534	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.	Und.	12	77,33	927,96

TOTAL

Pag. 137 Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*



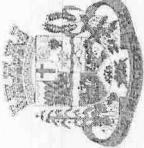
Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
2	618303	1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE295A, CE 295A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.				
		Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.	Und.	5	54,00	
					270,00	
3	446460	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L-2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L-2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCP-L2520DW Und. 15			45,00	675,00
		DCP-L2520DW DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.				
4	618303	Toner Compativel HP CF283A. Cartucho de Toner para	Und.	5	53,33	266,65

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
		HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.				
	5	430922	Und.	5	76,76	383,80
		Cartucho de Toner Compatível Samsung MLT-D104X. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML-1660, ML-1665, ML-1860, ML-1865, ML-1865W. Com rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.				
		Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D, M-402D, M426FDN M-426FDN. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.				
	6	618303	Und.	30	205,00	6.150,00
		Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M-428FDW, M428, M-428, M-428FDW, M404, M-404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4.				
		618303	Und.	30	245,00	7.350,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
		oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.				
		TOTAL			17.255,45	

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 17.255,45 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Lote 04 – Toner para Impressoras Coloridas

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
1	618303	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preta) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	7	103,33	723,31
2	618303	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65
3	618303	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65
4	618303	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
		utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.				
		TOTAL				2.213,26
		Valor total máximo do Lote 04: R\$ 2.213,26 (dois mil, duzentos e trezentos e treze reais e vinte e seis centavos)				

Lote 05 – Bolsas de Tinta Original para Impressoras Coloridas

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
		TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
1	238540					
2	238540					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
		Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.				
3	238540	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
4	238540	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	551,67	1.655,01

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
TOTAL						
Valor total máximo do Lote 05: RS 6.724,98 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).						
6.724,98						

- 1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade de realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39

Pag.

140

Ass.

Página | 40

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis;
- 4.2. Os bens deverão ser entregues junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR. A entrega deverá ainda ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), sendo acompanhada por representante do Município de Mercedes;
- 4.3. Os cartuchos de tintas e toners deverão ser novos e entregues adequadamente embalados e lacrados em sua embalagem original, segundo todas as normas técnicas e ABNT;
- 4.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos e defeitos nos cartuchos e toners, efetuando a substituição, se necessária, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus ao Município;
- 4.5. A contratada deverá efetuar a recolha dos cartuchos de tintas e toners vazios, a fim de mitigar os impactos ambientais;
- 4.6. Os cartuchos de tintas pretas, coloridas e refis, bem como bolsas de tinta (exceto toners) deverão ser originais, da mesma marca dos equipamentos. Não serão aceitos os compatíveis. Cartuchos originais são aqueles aprovados diretamente pela fabricante da impressora, podendo ser facilmente encontrados em lojas físicas ou online e são sempre identificados por algum selo ou etiqueta de segurança;
- 4.7. A exigência dos cartuchos de tintas originais, da marca de fabricação das impressoras, decorre de ordem técnica, consonte parecer constante dos autos do procedimento. Conforme consta da manifestação técnica, a utilização de cartuchos compatíveis e remanufaturados, ao longo dos anos, se revelou antieconômica, ante o grande número de problemas causados, como, por exemplo, má qualidade de impressão, defeitos e até mesmo inutilização de impressoras;
- 4.8. Despesas com entrega, recolha dos bens e outras diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;
- 4.9. Não será admitida subcontratação;
- 4.10. Não será exigida garantia da execução.

Sustentabilidade:

- 4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.11.1. Obrigatoriedade da execução de logística reserva;
 - 4.11.2. Os cartuchos vazios (usados) deverão ser coletados pela Contratada no Paço Municipal de Mercedes, no prazo de até trinta dias corridos após a notificação, que se dará preferencialmente via e-mail fornecido pela Contratada para contato,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Página | 41

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.11.3. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
- 4.11.4. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;
- 4.11.5. Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;

- 4.11.6. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega de material pela Contratada;
- 4.11.7. A quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à quantidade fornecida pela Contratada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.12. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares;
- 4.13. Marca de fabricação das impressoras, conforme descrição de cada item. A justificativa para referida exigência consta no item 4.7 do presente Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

- 4.16. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.17. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de

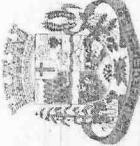
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Página | 42

www.mercedes.pr.gov.br
www.mercedes.pr.gov.br
www.mercedes.pr.gov.br
www.mercedes.pr.gov.br

Ass. [Signature]

Pag. 141



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, conforme a demanda das secretarias.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as divergências administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços.

- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.

- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

	Pag. 143	Ass.
--	--------------------	----------

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado uma ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ass.	144	Pag.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 devem observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incômunes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as denais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado e fracionado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50

Ass. 	145	Pag.
----------	-----	------

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pl-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Pag. 146

Ass. [Signature]

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Qualificação Técnica

8.23. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

8.23.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 113.347,81 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº. 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1. Objeto de baixa complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.004.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.12.365.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atuação Básica.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.301.0006.2028 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 494, 000

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

Pag.
147

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa:

333903017
505

Fonte de recurso:
12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

02.009.17.512.0009.2041 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa:

333903017
055

Fonte de recurso:
12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa:

333903017
000, 505

Fonte de recurso:
12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa:

333903017
505

Fonte de recurso:
12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário, nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolve alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade
técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a
adquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do
objeto, poderá cercear a concorrência;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 56

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Ass.

Pa.
148

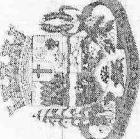
Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 04 de outubro de 2024.

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Ipardes de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossini, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acordãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

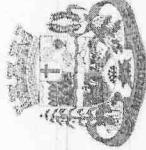
Página | 57

Pag. 149	Ass. [Signature]
----------	------------------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58

Município de Mercedes



Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IFIDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contrariante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Vello RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três); devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 855998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 59

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009, P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao designio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Dante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acordo nº 877/2016.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 855998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 60

Ass.

150

Pag. 150

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

No entanto foi sonante em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desse que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantiu a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5º-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de oferecer os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legisarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 61

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discretionaryariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaira, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuânia, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quattro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamantina do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAEs

Pag. 151
Ass. [Signature]
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

(Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomada por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço valido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorável previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/Qtd
Mercedes	72,64	24,06	3,30
	616	204	28
Região	59,70	36,20	4,10
	10.831	6.566	744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná

Pag. 152 Ass. [Signature]

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

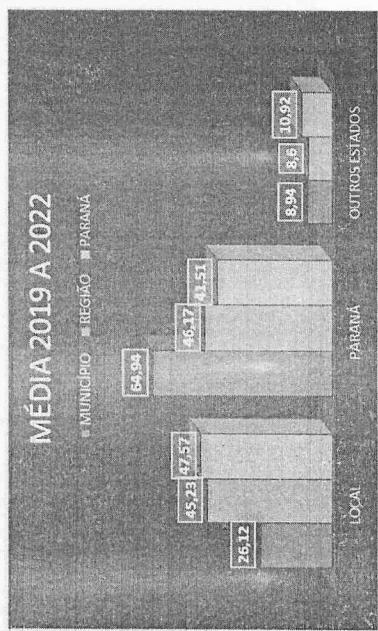
Página | 64

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapar.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz, e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

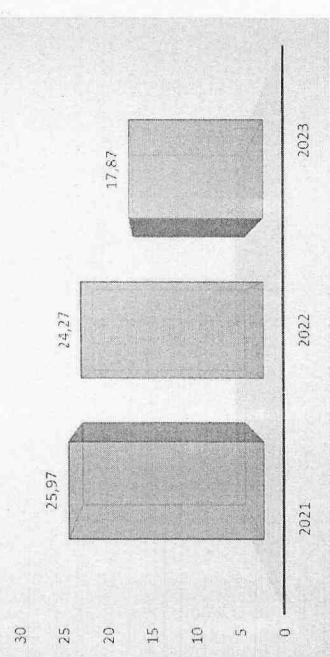
Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapar.br.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

LOCAL



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o índice IPARDES de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária, saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Pag. 153 Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



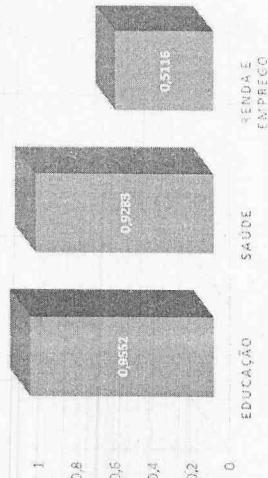
Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

IPDM - 2021 (IPARDES)



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: "a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. 'O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena', pontua Décio Lima".

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-fazem-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou 0 forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 1,35 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 1,26 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas."

"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das novas vagas."

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

festas de final de ano, já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho."

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já gasta, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	251,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despenhou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: “Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades avençadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.” Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: “Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: “Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado. Assim, não vistumbro, em sede de cognição sumária, a avençada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorável para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC. 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retrou limites anteriores. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

<p>Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br</p> <p>Página 70</p>	<p>Pag. 155 Ass. [Signature]</p>
--	--------------------------------------

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passará para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor infinito de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 71

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até inenunciável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	REGIAO	MICROREGIAO
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260	MERCEDES
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209	
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203	
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104	
Treinamento em informática	9	79	
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79	
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59	
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53	
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44	
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	não	10	39

Pag. 156 Ass.

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 72

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

Descrição do Item	Quantidade	Unidade
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web design	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Mantenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 73

microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional.

A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acordo acima mencionado, tornando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limitrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorcido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.

Pág. 157
Ass. [Signature]

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 74



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Embora muitos dos procedimentos internos sejam realizados através de meios digitais, a quantidade de impressões nas dependências dos espaços públicos do Município de Mercedes ainda é expressiva. Diante disso, a ausência de cartuchos de tinta e toners implicaria prejuizes operacionais significativos, impossibilitando, por exemplo, a tramitação de processos administrativos, envio de memorandos, ofícios, dentre outros.

Nesse sentido, a falta dos supracitados itens poderia levar à paralisação das atividades, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público, além de comprometer a eficiência destes. Assim, a presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de garantir o pleno e adequado funcionamento das repartições públicas.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstraçao da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 75

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade
com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis; Os bens deverão ser entregues junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR. A entrega deverá ainda ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), sendo acompanhada por representante do Município de Mercedes;

Os cartuchos de tintas e toners deverão ser novos e entregues adequadamente embalados e lacrados em sua embalagem original, segundo todas as normas técnicas e ABNT;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos e defeitos nos cartuchos e toners, efetuando a substituição, se necessária, no prazo de 10 (dez) dias, sem onus ao Município;

A contratada deverá efetuar a recolha dos cartuchos de tintas e toners vazios, a fim de mitigar os impactos ambientais;

Os cartuchos de tintas pretas, coloridas e refis, bem como bolsas de tinta (exceto toners) deverão ser originários, da mesma marca dos equipamentos. Não serão aceitos os compatíveis. Cartuchos originais são aqueles aprovados diretamente pela fabricante da impressora, podendo ser facilmente encontrados em lojas físicas ou online e são sempre identificados por algum selo ou etiqueta de segurança;

A exigência dos cartuchos de tintas originais, da marca de fabricação das impressoras, decorre de ordem técnica, consante parcer constantie dos autos do procedimento.

Conforme consta da manifestação técnica, a utilização de cartuchos compatíveis e remanufaturados, ao longo dos anos, se revelou antieconômica, ante o grande número de problemas causados, como, por exemplo, má qualidade de impressão, defeitos e até mesmo inutilização de impressoras;

Despesas com entrega, recolha dos bens e outras diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;

Não será admitida subcontratação;

Não será exigida garantia da execução.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 76

Pag 158
Ass [Signature]
Ass [Signature]

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Unid	5
2	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Unid	5
3	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Unid	5
4	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Unid	20
5	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544420- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Unid	20
6	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Unid	20
7	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22.77ml. Pronto para utilização.	Unid	45
8	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 22.92ml. Pronto para utilização.	Unid	45
9	Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 23.25ml. Pronto para utilização.	Unid	45
10	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização.	Unid	15
11	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Unid	10
12	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Unid	10

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
13	de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Unid	10
14	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Unid	6
15	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA 3ED68A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED68A magenta para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Unid	6
16	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO 3ED69A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED69A amarelo para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 29 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Unid	6
17	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Unid	10
18	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Unid	35
19	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161 L4160. Pronto para utilização.	Unid	5
20	Cartucho HP 964XL Preto 3JA57AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO.	Unid	50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 855998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 77

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 855998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78

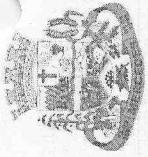
Ass. 

Pag. 159

Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
21	Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização.		
21	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	Unid	15
22	Cartucho Epson 140 Preto T140/120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 25ml. Pronto para utilização.	Unid	12
23	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet 1650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	Unid	5
24	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1122 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P1102, P1102W, P 1102W, M1132, M1122, M1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Unid	40
25	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização.	Unid	5
26	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L-2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L-2740DW MFC-L2700DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 copias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	15
27	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 Unid	5	

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
28	Impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.		
28	Cartucho de Toner Compatível Samsung MLT-D104X. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML-1660, ML-1665, ML-1860, ML-1865, ML-1865W. Com rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Unid	5
29	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP LaserJet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M-402D, M-426FDN. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Unid	30
30	Cartucho de Toner Compatível HP 58X. Toner HP CF258X CF258 CF-258 Compatível utilizado em Impressora HP LaserJet M-428FDW, M428, M-428, M-404DW, M404, M-404, M-428DW, M-404M. Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 10.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão.	Unid	30
31	Toner HP CF380 Compatível CF380X(PRETO) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	7
32	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	5
33	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	5
34	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Unid	5

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@meredes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.meredes.pr.gov.br

Página | 79

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@meredes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.meredes.pr.gov.br

Página | 80

Pag. *Nº* Ass. *[Signature]*

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
35	utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.		
36	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Unid	3
37	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Unid	3
38	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Unid	3

Classificação dos bens/serviços:
 Comuns. Especiais.

(x) Continuado. () Não continuado.
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 81

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):
 Plurianual () Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos insumos e utilização nas impressoras pertencentes ao patrimônio municipal.
2	Locação de impressoras, com serviço que inclua o fornecimento de cartuchos e toners.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução proporcionará economia à Administração?	Solução 1	x		
A Solução atende integralmente a demanda da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		

Registro de soluções consideradas inválidas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

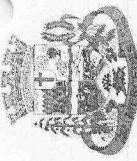
Página | 82

Pag. 161

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

A solução 2, ainda que viável tecnicamente, não é adequada. Isso porque, embora a locação de impressoras abrangendo o fornecimento de cartuchos e toners possibiliteria a eliminação de aquisições frequentes e continuas, bem como a facilitação do gerenciamento de estoques, o Município já possui em seu patrimônio impressoras em quantitativo necessário para o bom funcionamento das repartições públicas. Assim, além de desnecessária, a locação representa maior dispendio financeiro e desgaste dos equipamentos existentes em razão da não utilização, não atendendo, portanto, a sustentabilidade do ponto de vista econômico.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Por outro lado, a aquisição apenas dos cartuchos e toners, através de Pregão Eletrônico, permite a continuidade da utilização das impressoras, evitando descarte de equipamentos ainda funcionais. Além disso, o processo licitatório permitirá a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo economia à Administração, que terá sua demanda integralmente atendida. Pontua-se, por fim, que a aquisição de cartuchos de tinta originais visa à economiçidade, tendo em vista que esses oferecem a garantia de maior número de cópias e rendimento, além da pigmentação da tinta ser de alta densidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 113.547,81 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com empresas do ramo, bem como de comércio eletrônico.

Metodologia utilizada: Utilização de média entre os valores cotados.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073 de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser da Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3255-8000 – CEP 855998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 83

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consante pesquisa eficiada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: Após a análise das soluções identificadas, constatou-se que a que melhor atende as necessidades da Administração é a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de cartuchos de tintas e toners para as impressoras que já pertencem ao patrimônio do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e econômico vantajoso. Por sua vez, o § 1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, conclui-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, a redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui 38 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de três dezenas de contratos. Referido fato, por sua vez, traria embargo não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização de itens em lotes, quando volumosos, foi, pontua-se, que a possibilidade da aglomeração de itens em lotes, quando volumosos, foi, Diante disso, o agrupamento dos itens em lotes, de acordo com suas especificações e inclusive, reconhecida pelo TCU no Acordo 53/01/13.

Diante disso, o agrupamento dos itens em lotes, de acordo com suas especificações e características, propiciaria à Administração a gestão de um número reduzido de contratos, diminuindo, dessa forma, o custo administrativo de todo o processo de contratação, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

Ass. 162

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3255-8000 – CEP 855998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 84

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

Ademais, acredita-se que o agrupamento resultará em considerável ampliação da competitividade, bem como maior economia de escala, instrumento fundamental para a diminuição de custos.

Isto posto, na presente contratação verificou-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é o agrupamento dos itens em lotes, tendo em vista que não há restrição à competitividade na adoção da referida medida.

Quanto à forma de fornecimento, a contratação será feita parceladamente, conforme a demanda de cada secretaria.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:
Pretende-se, com a presente aquisição, a garantia da continuidade do serviço público, possibilitando o a adequado funcionamento das repartições públicas, as quais constantemente necessitam realizar a impressão de documentos e outros arquivos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Descreva as providências prévias: Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Descreva impactos e medidas: Um cartucho ou toner descartado de forma incorreta pode demorar milhares de anos para se decompor de forma natural. Feitos essencialmente de plástico, os materiais podem demorar mais de 100 anos para de desintegrarem completamente. Além

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

disso, cartuchos e toner possuem componentes metálicos e pequenos circuitos que retardam ainda mais sua decomposição.
Os cartuchos acabam sendo jogados fora com alguns resíduos de tinta dentro deles, assim como os toners possuem resíduos de pigmentos. Esses materiais, por sua vez, podem se desprender e ser espalhados pelo terreno, sendo absorvidos pela terra e levando a contaminação do lençol freático, algo realmente grave e que pode causar vários problemas em longo prazo.
Sendo assim, é essencial que cartuchos e toner recebam o destino correto quando seus conteúdos acabam, a fim de que seus materiais não causem tantos impactos no meio ambiente ou poluam solo,rios, mananciais e, inclusive, o mar.
Assim, precisam ser separados e enviados de volta para o fabricante, que deverá reciclar o material ou o eliminar de forma ecologicamente correta, solução encontrada para resolver o problema de forma sustentável.

A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa dos cartuchos e demais itens, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, o que se dará da seguinte forma:
- Os cartuchos vazios (usados) deverão ser coletados pela Contratada no Paço Municipal sede do Município de Mercedes, no prazo de até trinta dias corridos após a notificação do Município, que se dará preferencialmente via e-mail fornecido pela Contratada para contato;
- No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
- A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;
- Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;
- A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega de material pela Contratada.
- A quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à quantidade fornecida pela Contratada.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o fornecimento é contínuado, além do quantitativo ter sido definido com base em lista exata de imóveis pertencentes ao patrimônio do ente municipal, tornando desnecessária a adoção da medida.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

Edson Knauf

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

APÊNDICE B DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Responsável pela Elaboração do Documento: Camila Andressa Beyer

Telefone: (45) 3226-8008
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

Embora muitos dos procedimentos internos sejam realizados através de meios digitais, a quantidade de impressões nas dependências dos espaços públicos do Município de Mercedes ainda é expressiva.

Dante disso, a ausência de cartuchos de tinta e toners implicaria prejuízos operacionais significativos, impossibilitando, por exemplo, a tramitação de processos administrativos, envio de memorandos, ofícios, dentre outros.

Nesse sentido, a falta dos supracitados itens poderia levar à paralisação das atividades, em afionta ao princípio da continuidade do serviço público, além de comprometer a eficiência destes. Assim, a presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de garantir o pleno e adequado funcionamento das repartições públicas.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:
Lote 01 – Cartuchos Coloridos Originais

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
1	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Ciano T664220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65
2	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Amarelo T664420- AL. Para utilização nos modelos Epson	Und.	5	64,33	321,65

Pag.
164

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

		EcoTank L575. Pronto para utilização.						
3	318869	Garrafa de Tinta Epson T664 Magenta T664320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	5	64,33	321,65		
4	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Ciano T544220-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60		
5	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Amarelo T544320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60		
6	318869	Garrafa de Tinta Epson T544 Magenta T544320- AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	20	64,33	1.286,60		
7	617904	Cartucho HP 964XL Ciano 3JA54AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AIO e 9020 AIO. Quantidade de Tinta: 22,77ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85		
8	617905	Cartucho HP 964XL Amarelo 3JA56AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AIO e 9020 AIO. Quantidade de Tinta: 22,92ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85		

		Cartucho HP 964XL Magenta 3JA55AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AIO e 9020 AIO. Quantidade de Tinta: 23,25ml. Pronto para utilização.	Und.	45	301,33	13.559,85		
9	617906	Cartucho HP 122XL Colorido CH564HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 6ml. Pronto para utilização	Und.	15	290,67	4.360,05		
10	617905	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30		
11	621533	Cartucho Epson 140 Magenta T140320. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30		
12	621531	Cartucho Epson 140 Amarelo T140420. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30		
13	621548	Cartucho Epson 140 Ciano T140220. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de Tinta: 10ml. Pronto para utilização.	Und.	10	77,33	773,30		
14	617904	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO 3ED67A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 29ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED67A Ciano para uso em: Plotter HP Designjet T250	Und.	6	260,67	1.564,02		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

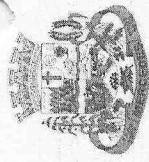




Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV2024
Processo Licitatório nº XXXV2024*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2024
Processo Licitatório n° XXX/2024*

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 56.876,31 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Pregão nº 01

seis reais e trinta e um centavos)

Lote 02 – Cartuchos Pretos Originais

Item	Catmat	Descrição	Und	Qtd.	RS unit.	RS total
1	335428	Garrafa de Tinta Epson T664 Preto T664120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L575. Pronto para utilização.	Und.	10	64,33	643,30
2	335428	Garrafa de Tinta Epson T544 Preto T554120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L5190, L3110, L3150. Pronto para utilização.	Und.	35	64,33	2.251,55
3	335428	Garrafa de Tinta Epson T504 Preto T504120-AL. Para utilização nos modelos Epson EcoTank L4150, L6171, L6161, L4160. Pronto para utilização.	Und.	5	67,67	338,35
4	479005	Cartucho HP 964XL Preto JIA57AL. Para utilização nos modelos HP Officejet Pro 9010 AiO e 9020 AiO. Quantidade de Tinta: 47,86ml. Pronto para utilização.	Und.	50	390,00	19.500,00
5	479005	Cartucho HP 122XL Preto CH563HB. Para utilização nos modelos HP 1000, 2000, 2050, 3050. Quantidade de Tinta: 8ml. Pronto para utilização.	Und.	15	289,00	4.335,00
6	621534	Cartucho Epson 140 Preto T140120. Para utilização nos modelos Epson TX620FWD e TX560WD. Quantidade de	Und.	12	77,33	927,96

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

	Tinta: 25ml. utilização.	Pronto para			
7	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 3ED71A PLOTTER T250 5HB06A T650 5HB08A 5HB10A ORIGINAL 80ML. Cartucho de Tinta HP 712 3ED71A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 80 ml de tinta. Cartucho de tinta de excelente qualidade e desempenho. Pronto para utilização.	479005	Und.	5	496,33

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 30.477,81 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

kte 03 – Toners para Impressoras Mono

Itens para impressoras:						
Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
1	618303	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização.	Und.	40	54,00	2.160,00
2	618303	Toner Compatível HP 12A 1020	Und.	5	54,00	270,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Páginas 1 a 3

Mercedes - PR
23

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – C.
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 94

Mercedes - PR
23

Ass

Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 10 reais e quarenta e cinco centavos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Lote 04 – Toner para Impressoras Coloridas						
Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
1	618303	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preta) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	7	103,33	723,31
2	618303	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65
3	618303	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65
4	618303	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar.	Und.	5	99,33	496,65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

		TOTAL		2.213,26		
Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtd.	RS unit.	RS total
Lote 05 – Bolsas de Tinta Original para Impressoras Coloridas						
1	238540	TINTA EPSON T11A220AL CIANO WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A220 T11A2 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
2	238540	TINTA EPSON T11A320AL MAGENTA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A320 T11A3 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
TOTAL						6.724,98

Valor total máximo do Lote 04: RS 2.213,26 (dois mil, duzentos e treze reais e vinte e seis centavos)

Lote 05 – Bolsas de Tinta Original para Impressoras Coloridas

3	238540	TINTA EPSON T11A420AL AMARELA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 5K. Bolsa de Tinta Epson T11A420 T11A3 na cor amarela com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	563,33	1.689,99
4	238540	TINTA EPSON T11B120AL PRETA WORKFORCE WF-C5810 WF-C5390 WF-C5310 WF-C5890 ORIGINAL 10K. Bolsa de Tinta Epson T11B120 T11B na cor preta com rendimento XL, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5310, WorkForce Pro WF-C5390, WorkForce Pro WF-C5810 e WorkForce Pro WF-C5890 rendimento de 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: Epson.	Und.	3	551,67	1.655,01

Valor total máximo do Lote 05: RS 6.724,98 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência do catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

Os quantitativos foram definidos a partir da análise de informações presentes nos relatórios de utilização de cada item, obtidos através do sistema de compras do Município.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 113.547,81 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação:
11/11/2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
() Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.
Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

02.004.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505,000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.
Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.
Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.301.0006.2028 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 494, 000

02.007.10.365.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.009.17.512.0009.2041 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

Pag. 170 Ass. [Signature]

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2024
Processo Licitatório n° XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2024
Processo Licitatório n° XXX/2024

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 935

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(X) SIM

() NÃO
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): objeto de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega.

Mercedes-PR, 02 de outubro de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Edson Knaul

Assinatura: _____

Item	Catmat	Descrição	Und	Qty.	RS unit.	RS total
Lote xx – XXXXXXXX						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pag. 171 Ass. [Signature]

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VIII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, VI e VII)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2024.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiros, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidadando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Página | 103

Página | 104

<i>Ass</i>	<i>Ass</i>
<i>172</i>	<i>172</i>
www.mercedes.pr.gov.br	

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emittentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137. II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

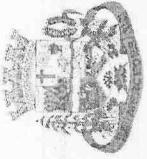
Pag. 173
Ass. [Signature]

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 859998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 859998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 105



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024*

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *Não haverá exigência da garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4 Prevamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e os parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 107

Ass.
Assinatura do Prefeito
Oswaldo Cruz
Data: 10/07/2024
Pág. 74
Pagina | 107

Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provieram para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contrárias.

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na proxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

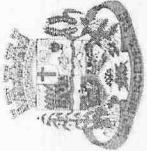
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ass. b
175



Município de Mercedes
Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92.

VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes desse exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e

Finanças.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505,000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.301.0006.2028 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 494, 000

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 112

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e

Emprego.
Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 935

Pag.	176	Ass.
------	------------	------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 112

Município de Mercedes



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1-

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Forno da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desse Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@meredes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.meredes.pr.gov.br

Página | 114

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Pag.	Ass.
------	------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@meredes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.meredes.pr.gov.br

Página | 114



Pag. 178 | Ass. [Signature]

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 21 de outubro de 2024

ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900
17900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
GRAUNKE:82935017900
Dados: 2024.10.21 11:17:16
-03'00'

**Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Pag. 179 Ass. [Signature]

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 21 de outubro de 2024

EDSON
KNAUL:886323
50900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.21 11:18:24
-03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 169/2024

Mercedes, 21 de outubro de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito em Exercício

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 510



Município de Mercedes

Estado do Paraná

02.007.10.301.0006.2028 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 494, 000

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.



Pag. 182	Ass
-------------	---------

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 935

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregociro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

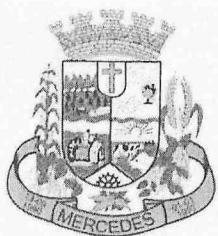
Atenciosamente,

EDSON
KNAUL:8863235
0900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.21 14:43:54
-03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças
PARA: ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 183

Ass.

PORTARIA N° 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula nº 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula nº 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula nº 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula nº 116408; Nilma Eger, matrícula nº 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula nº 104426; e Sidiane Weiss, matrícula nº 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

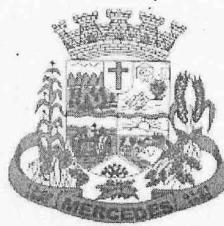
- PUBLICADO -

DATA: 03/04/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3349



Município de Mercedes

Pag. 184 Ass. [Signature]

Estado do Paraná

Município de Mercedes

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Liçãoção para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

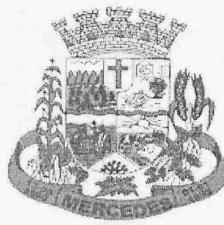
Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Houve abertura de processo administrativo?	Não	Será feito posteriormente a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo	Sim	Pregão



Município de Mercedes

Pag. 185 Ass. [Assinatura]

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ		eletrônico conforme capa (pg 1) do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Sim	Pág 88 a 101 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Não se aplica	Decreto 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Fé Pública
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Sim	Pág 75 a 87 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? ^{xiii}	Sim	Pág 30 a 74 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de	Sim	Não houve



Município de Mercedes

Pag. 186 Ass. [Signature]

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? ^{xv}	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo ^{xvi} ?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.23 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xvii}	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xviii}	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xix}	Sim	



Município de Mercedes

Pag.
187

Ass.

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xx}	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi}	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Política Pública "Compra Mercedes"
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxii}	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxiii}	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxiv}	Sim	Item 12 do Termo de Referência

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxv}	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxvi}	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com	Sim	Há 3



Município de Mercedes

Pag.

188

Ass.

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxvii}		orçamentos para cada item
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxviii}	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxix}	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxx}	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	



Município de Mercedes

Pag. 189 Ass. [Signature]

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
xxxii Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxiii	Sim	Há três orçamentos para cada item
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiv	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxv	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? xxxvi	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? xxxvii	Não	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? xxxviii	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? xxxix	Não se aplica	



Município de Mercedes

Pag. 190 Ass. [Signature]

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ^{xxxix}	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ^{xli}	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xlii}	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ^{xliii}	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xliii}	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ^{xliv}	Sim	Item 8 do Estudo Técnico Preliminar
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ^{xlv}	Sim	Item 11 do Termo de Referência e certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xlvi}	Sim	Item 3 DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xlvii}	Sim	Item 3 do ETP e Laudo Técnico



Município de Mercedes

Pag.
191

Ass.

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
		constante nos autos do Procedimento
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xlviii}	Sim	Item 3 do ETP e Laudo Técnico constante nos autos do Procedimento
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)? ^{xlix}	Sim	Conforme item 5 do ETP

Mercedes-PR, 21 de outubro de 2024

Simoni Berger Ristow
Membro da Equipe de apoio